



# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº. 20 /2020.

Do: Gabinete do Prefeito

Ao: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES  
NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, para criação da rubrica orçamentária (Funcional Programática), para ações emergenciais destinadas ao setor cultura a serem adotadas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 60, de 20 de março de 2020.

Os recursos serão transferidos pela União ao Município de Afonso Claudio-ES no total de R\$ 240.243,42 (duzentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural do Município de Afonso Cláudio-ES, conforme dispõe a Lei nº. 14.017, de 29 de junho de 2020.

Publicada no Diário Oficial da União no dia 30/06/2020, a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc estabelece um conjunto de ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais durante o período de pandemia do Covid-19.

Este projeto visa fortalecer o Desenvolvimento Cultural do Município de Afonso Cláudio, proporcionando melhor integração com a cultura local.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e reconhecer o interesse que ele traduz.

Assim, solicitamos a sua maior atenção e o indispensável apoio de seus ilustres pares no sentido de que o Projeto de Lei seja apreciado e posteriormente aprovado em regime de urgência.

Aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de nosso apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
EDÉLIO FRANCISCO GUEDES  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI nº 201/2020

**Abre no Orçamento Fiscal do Fundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 240.243,42, para os fins que especifica, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Afonso Cláudio, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 240.243,42 (duzentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), para ações emergenciais destinadas ao setor cultura a serem adotadas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 60, de 20 de março de 2020, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Unidade Orçamentária	02	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Função	13	Cultura	
Subfunção	392	Difusão Cultural	
Programa	0042	Produção, Formação e Difusão Cultural	
Atividade	2.153	Manutenção das Ações de Apoio e Incentivo ao Setor Artístico-Cultural	
Fonte de Recursos	1990	Outros Recursos Vinculados	
Descrição da Despesa:	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
	3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	30.000,00
	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física	210.243,42
<b>TOTAL</b>			<b>240.243,42</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas do Crédito Adicional Especial no orçamento vigente de que trata o artigo 1º, decorrem de recursos oriundos da União no valor de R\$ 240.243,42 (duzentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos) para aplicação pelo Poder Executivo local, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural do Município de Afonso Cláudio-ES, conforme dispõe a Lei nº. 14.017, de 29 de junho de 2020.



# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, autorizado a fazer suplementação na dotação orçamentária descrita no Artigo 1º deste Projeto de Lei, excluindo do limite estabelecido no artigo 8º da Lei Orçamentária nº. 2309 de 31 de dezembro de 2019, quando as suplementações ocorrer dentro do mesmo Projeto/Atividade.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Cláudio-ES, 20 de outubro de 2020.

**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES  
PREFEITO MUNICIPAL**